CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 7738/2022

Ementa

Autoriza o Município de Indaiatuba a celebrar convênio com a Agência Metropolitana de Campinas (AGEMCAMP), tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros do FUNDOCAMP aplicáveis na implantação do projeto "Enfrentamento à pandemia da COVID-19 na RMC", e dá outras providências.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
23/02/2022	**25/02/2022**	**Imprensa Oficial do Município**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 12/2022 - **Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL**

Status de Vigência

Em vigor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa

LEI Nº 7.738, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o Município de Indaiatuba a celebrar convênio com a Agência Metropolitana de Campinas (AGEMCAMP), tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros do FUNDOCAMP aplicáveis na implantação do projeto "Enfrentamento à pandemia da COVID-19 na RMC", e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - celebrar convênio com a Agência Metropolitana de Campinas (AGEMCAMP), tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros do FUNDOCAMP, aplicáveis na implantação do projeto "Enfrentamento à pandemia da COVID-19 na RMC", destinados à concessão de benefício eventual de Assistência Social denominado "Auxílio Gás", na forma de lei específica; e

II - firmar outros contratos e/ou termos aditivos que visem ajustamento e adequações direcionadas para a consecução do objeto fim de que trata o inciso I.

Art. 2º - Os recursos oriundos do convênio de que trata esta Lei serão alocados em dotações próprias do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, observado o disposto no artigo 5º da nº 7.720, de 1º de dezembro de 2021, que aprova o Orçamento Anual do Município

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 23 de fevereiro de 2022, 192º de elevação à categoria de freguesia.

NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

Publicada no Departamento de Técnica Legislativa, 23 de fevereiro de 2022